

Lei 97359

autoriza abertura de Créditos Suplementares  
as seguintes Dotações: 4.1.1.0.61 - 3.1.2.0.82 -  
3.1.3.0.42 e anula parcialmente Dotações Or-  
çamentárias

A Câmara Municipal de Incorpidentes aprovou e em, Prefeito do Município  
Sanções a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares para  
as seguintes dotações: 4.1.1.0.61 - "Construção de Pedras Enxofres";  
3.1.2.0.82 - Contribuições Diversas - PAFEP - F.G.T.S.; 3.1.3.0.42 - Conser-  
vação de Estradas e Pontes?

Art. 2º - Para atender ao disposto do art. 1º, ficam abertos Créditos Suplemen-  
tares as dotações assim discriminadas: 4.1.1.0.61 em R\$ 3.750,00 (três  
mil setecentos e cinquenta cruzeiros); 3.1.2.0.82 em R\$ 750,50 (setecentos  
e cinquenta cruzeiros e cinquenta centavos); e 3.1.3.0.42 em R\$ 5.000,00  
(cinco mil cruzeiros), perfazendo um total de em R\$ 9.500,50 (nove mil,  
quinhentos cruzeiros e cinquenta centavos).

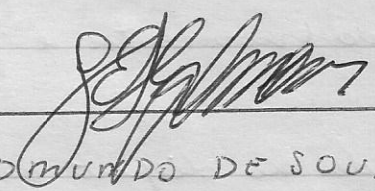
Art. 3º - Para atender ao disposto do art. 2º, ficam anulados parcialmente até  
o limite das importâncias indicadas as seguintes dotações:

3.1.3.0.42 - Fretes e Carretos	em R\$ 400,00
3.1.2.0.42 - Combustíveis e Lubrificantes	em R\$ 1.600,50
3.1.1.0.42 13º Salário	em R\$ 1.000,00
3.1.3.0.92 Luz e Energia	em R\$ 2.000,00
4.1.1.0.61 Livros para Biblioteca	em R\$ 1.000,00
3.1.2.0.82 F. G. T. S.	em R\$ 500,00
4.1.1.0.61 Móveis e Utensílios para Escolas	em R\$ 2.500,00
3.2.0.0.83 A Casa de Caridade Oura Fino	em R\$ 500,00
	<hr/>
	em R\$ 9.500,50

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário entrará a presente  
lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lucriferentes, 24 de novembro de 1975

O Prefeito Municipal Mario Bonamichi  
MARIO BONAMICHI

O Secretário   
GUILHERME EDMUNDO DE SOUZA EMBEL

Sancionada em 09.12.75